TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias, bem como a prestação de serviços de locação mensal de kits de concentradores de oxigênio medicinal com assistência técnica de engenharia clínica integrada e disponibilização de cilindros reservas de backup para atendimento do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) da Secretaria Municipal da Saúde de Gramado, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, bem como a prestação de serviços de locação mensal de kits de concentradores de oxigênio medicinal com assistência técnica de engenharia clínica integrada e fornecimento de cilindros reservas de backup para atendimento do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) da Secretaria Municipal da Saúde de Gramado, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Acontratação compreende o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal para utilização nas unidades de saúde do Município, bem como a disponibilização perene de equipamentos geradores de suporte respiratório em ambiente doméstico, garantindo a disponibilidade dos insumos e aparelhos necessários à realização dos atendimentos assistenciais, inclusive em situações de urgência, emergência ou tratamento crônico continuado, e à manutenção dos serviços públicos de saúde.

Como parte integrante da solução contratada, a empresa deverá disponibilizar cilindros em regime de comodato para as unidades de saúde e, obrigatoriamente, 01 (um) cilindro gasoso cheio de reserva técnica (backup) acoplado a cada concentrador de oxigênio locado, permanecendo sob sua responsabilidade integral a manutenção preventiva, corretiva e plantão 24 horas, além de inspeção, certificação, calibração regular, substituição por desgaste ou avaria, testes periódicos e demais procedimentos técnicos exigidos pelas normas da ANVISA e engenharia clínica aplicáveis aos recipientes e equipamentos eletromédicos.

O fornecimento de recargas de oxigênio gasoso será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Administração Municipal e conforme cronograma de abastecimento previamente definido pela Secretaria Municipal da Saúde, observada frequência mínima de duas entregas semanais, estendendo-se a logística de abastecimento, instalação e manejo dos concentradores e cilindros reservas nos locais indicado pelo fiscal do contrato, que no caso dos concentradores de oxigênio pode ser diretamente na casa do paciente, se assim achar necessário o fiscal do contrato.

No caso dos concentradores de oxigênio contratada deverá garantir atendimento emergencial e regime de plantão técnico 24 horas sempre que solicitado pela Administração, visando assegurar a continuidade do abastecimento, a rápida substituição de equipamentos com defeito mecânico na casa dos pacientes e evitar situações que possam comprometer a prestação dos serviços de saúde e inclusive colocar em risco a vida dos usuários dependentes.

O objeto contratado não se enquadra como bem de luxo, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 1.239/2023, sendo item estritamente essencial para o fornecimento do serviço público de saúde básica e especializada.

O objeto será executado em dois lotes independetes, considerando a natureza integrada da solução, a estreita interdependência operacional e logística entre o fornecimento do medicamento gasoso e os aparelhos de suporte domiciliar, e a necessidade de garantir eficiência logística, eliminação de conflito de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61bba0cc467ed

responsabilidades técnicas em caso de falha de equipamentos, padronização do fornecimento e adequada gestão contratual.

A execução do Lote 1 trata-se do fornecimento parcelado de bens sob demanda (oxigênio medicinal gasoso), associado à disponibilização de bens móveis em regime de comodato (cilindros) e logística contínua de entrega e substituição dos recipientes nas unidades de saúde e ambulâncias.

A execução do Lote 2 ocorrerá estritamente sob demanda, tratando-se de Prestação de serviços de locação de bens móveis sob demanda, integrada à prestação de serviços continuados de assistência técnica, manutenção e suporte 24 horas.

É expressamente vedada à contratada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, seja no Lote 1 ou no Lote 2. A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução direta de todas as obrigações pactuadas, incluindo o fornecimento e transporte dos gases medicinais, a gestão dos cilindros em comodato, a disponibilização dos kits concentradores de oxigênio, bem como a realização dos serviços de manutenção, assistência técnica e suporte operacional de engenharia clínica 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a transferência de qualquer uma dessas atribuições a terceiros sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A presente contratação está alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) formalizada no DFD n° 66/2026 do Município de Gramado para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, o qual identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso com disponibilização de cilindros em regime de comodato, cumulado com a prestação de serviços de locação mensal de kits de concentradores de oxigênio medicinal para fins domiciliares, visando assegurar o adequado funcionamento das unidades de saúde e a continuidade dos tratamentos respiratórios no Município.

A necessidade da contratação decorre da utilização contínua de oxigênio medicinal nos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, bem como do aumento da demanda de pacientes crônicos que necessitam de oxigenoterapia contínua e prolongada em âmbito residencial, constituindo insumos e equipamentos indispensáveis para suporte respiratório e demais procedimentos assistenciais. A indisponibilidade desse insumo ou a falha mecânica de aparelhos desprovidos de backup seguro pode comprometer diretamente a qualidade dos atendimentos prestados, desestruturar o programa de desospitalização e colocar em risco iminente a vida dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A solução proposta foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado, tendo sido identificada como mais vantajosa a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado do oxigênio medicinal com disponibilização dos cilindros em comodato, integrando em dois lotes a locação dos concentradores sob modelo de preço mensal global indissociável (incluindo assistência técnica de engenharia clínica 24 horas, peças e cilindro reserva de backup), garantindo maior eficiência operacional, redução de custos indiretos relacionados à manutenção dos recipientes e aparelhos, eliminação de riscos financeiros residuais e maior segurança jurídica na gestão do abastecimento.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e da assistência médica domiciliar prolongada, evitando riscos de desabastecimento ou interrupções terapêuticas e garantindo condições adequadas para a prestação dos atendimentos realizados pelas unidades e programas vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada nas necessidades institucionais da Administração, nas conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no interesse público de assegurar atendimento contínuo, seguro, financeiramente protegido e eficiente aos usuários da rede municipal de saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61bba0cc467ed

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias, bem como a prestação de serviços de locação mensal de kits de concentradores de oxigênio medicinal com assistência técnica de engenharia clínica integrada e fornecimento de cilindros reservas de backup para atendimento do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) da Secretaria Municipal da Saúde de Gramado, garantindo a disponibilidade contínua dos insumos e equipamentos necessários à manutenção dos serviços assistenciais prestados à população.

A contratação contempla o fornecimento do oxigênio medicinal e a locação de equipamentos conforme demanda da Administração, observadas as quantidades e aparelhos efetivamente solicitados e instalados durante a vigência contratual, visando assegurar o abastecimento adequado das unidades de saúde, a perenidade do tratamento respiratório residencial dos pacientes crônicos e a continuidade dos atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Como parte integrante da solução, a contratada deverá disponibilizar os cilindros necessários ao armazenamento e utilização do oxigênio medicinal em regime de comodato para a rede de saúde e, obrigatoriamente, 01 (um) cilindro gasoso de reserva técnica (backup) permanentemente abastecido para cada concentrador de oxigênio locado em ambiente residencial, permanecendo sob sua responsabilidade integral a manutenção preventiva, corretiva, plantão técnico, calibração, inspeção, certificação, substituição por desgaste ou avaria, testes periódicos e demais procedimentos técnicos exigidos pelas normas sanitárias, regulatórias da ANVISA e de segurança aplicáveis aos recipientes e equipamentos eletromédicos, sem custos adicionais à Administração.

A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, instalação se necessário, carga, descarga, substituição dos cilindros vazios por recipientes abastecidos, manejo de logística reversa de aparelhos e demais atividades indispensáveis ao adequado fornecimento do produto e funcionamento dos equipamentos, observando as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

O abastecimento dos cilindros para a rede de saúde será realizado mediante entregas programadas, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, com frequência mínima de duas entregas semanais, de forma a garantir níveis adequados de estoque e evitar situações de desabastecimento, estendendo-se a rotina de abastecimento de oxigênio e suporte logístico, conforme demandas geradas pela Secretaria.

Além das entregas programadas, a contratada deverá assegurar atendimento emergencial e regime de plantão técnico 24 horas por dia sempre que solicitado pela Administração, disponibilizando meios operacionais e frota veicular adequados capazes de atender situações excepcionais que demandem reposição urgente de cilindros ou substituição no prazo de até 24h de aparelhos concentradores avariados, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e a segurança clínica e vital dos pacientes atendidos pela rede municipal e no âmbito doméstico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61bba0cc467ed

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, a contratação compreenderá o fornecimento parcelado e a locação dos seguintes itens, divididos em 02 (dois) lotes:

LOTE 1 – RECARGAS DE CILINDROS EM COMODATO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total
1	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade de 6,00 a 10 m³	m³	6000	R$ 48,22	R$ 289.320,00
2	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade de 1 m³ a 4m³	m³	1000	R$ 107,02	R$ 107.020,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.	Total
3	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal com capacidade de 0,70 m³	m³	60	R$ 162,65	R$ 9.759,00

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PROGRAMA ODP)

Item	Descrição	Unidade	Estimativo	Unit.	Total
4	Locação mensal de kit de concentrador de Oxigênio com vazão de 5L/min com torpedo reserva (backup) de 4m³ a 8 m³	Mês	120	R$ 537,28	R$ 64.473,60
5	Locação mensal de kit de concentrador de Oxigênio com vazão de 10L/min com torpedo reserva (backup) de 4m³ a 8 m³ (Alto Fluxo)	Mês	60	R$ 590,17	R$ 35.410,20

Os quantitativos apresentados constituem estimativa de consumo para o período de vigência contratual, elaborada com base no histórico de utilização das unidades de saúde e nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Saúde, não gerando à Administração obrigação de contratação ou consumo integral das quantidades estimadas.

O oxigênio medicinal fornecido deverá atender integralmente aos padrões de qualidade, pureza, acondicionamento, rastreabilidade e segurança estabelecidos pela legislação sanitária vigente e pelas normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes.

Os recargas deverão ser realizadas in loco ou mediante substituição em cilindros disponibilizados pela contratada em regime de comodato, observando as capacidades especificadas para cada item, bem como todas as exigências relacionadas à manutenção, inspeção, certificação e segurança dos recipientes.

Os cilindros fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, dentro dos prazos de certificação aplicáveis e aptos para utilização em serviços de saúde, cabendo à contratada a responsabilidade por sua regularidade técnica durante toda a execução contratual.

O Lote 2, correspondente ao item 4, compreende a locação mensal de kit de concentrador de oxigênio com vazão de 5 litros por minuto e torpedo reserva de backup de 4 a 8 metros cúbicos. Este equipamento eletrônico concentrador de oxigênio é destinado ao uso domiciliar e contínuo, projetado para fornecer fluxo contínuo de oxigênio medicinal com capacidade regulável de até 5 litros por minuto e concentração de oxigênio estabilizada entre 90% e 93%, ou superior, em todas as faixas de fluxo. O equipamento deve possuir gabinete robusto de fácil higienização, com design compacto, baixo consumo de energia elétrica igual ou inferior a 350W e funcionamento silencioso com nível de ruído máximo de 45 dB(A), adequado para uso prolongado em ambiente residencial. Para mobilidade, o aparelho deve ser dotado de alça ergonômica para transporte e sistema de rodízios integrados. O painel de controle deve dispor de interface simplificada contendo botão liga/desliga, fluxômetro mecânico ou digital de fácil visualização protegido contra impactos estruturais, e sensor interno de monitoramento da pureza de oxigênio com indicadores visuais e sonoros no painel. O sistema de segurança deve obrigatoriamente incluir alarmes audiovisuais para interrupção ou falha de energia elétrica, baixa pressão, alta pressão, falha técnica do sistema e baixa pureza de oxigênio. O dispositivo deve contar com conexão de saída metálica para cânula nasal e suporte para frasco umidificador, com alimentação elétrica em 220V e frequência de 50/60 Hz, sendo obrigatória a apresentação de manual de operação em língua portuguesa e registro ou cadastro ativo do equipamento na ANVISA. Para resguardar a integridade dos pacientes em caso de falta de energia elétrica ou falhas mecânicas do concentrador, cada kit locado deve ser acompanhado obrigatoriamente e sem custos adicionais de um cilindro de oxigênio gasoso reserva cheio de 4 a 8 metros cúbicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61bba0cc467ed

Ainda no Lote 2, o item 5 refere-se à locação mensal de kit de concentrador de oxigênio com vazão de 10 litros por minuto com torpedo reserva de backup de 4 a 8 metros cúbicos para alto fluxo. Este equipamento concentrador de oxigênio de alto fluxo é voltado para o uso domiciliar e contínuo, projetado especificamente para pacientes de alta complexidade, com capacidade de fornecimento de fluxo contínuo regulável de até 10 litros por minuto e concentração de oxigênio medicinal estabilizada entre 90% e 93%, ou superior, mesmo em vazão máxima. O equipamento deve possuir gabinete robusto de alta durabilidade e fácil higienização, montado sobre rodízios integrados e alça para transporte que facilitem o deslocamento residencial. O painel de controle deve apresentar interface de operação simplificada com botão liga/desliga, fluxômetro mecânico ou digital de alta visibilidade com proteção contra impactos, e sensor interno integrado para monitoramento contínuo da pureza do oxigênio com alertas visuais e sonoros. O sistema de segurança deve contar obrigatoriamente com alarmes audiovisuais para interrupção ou falha de energia elétrica, alta temperatura, obstrução de fluxo ou baixa pressão, alta pressão e queda na concentração de oxigênio abaixo do limite terapêutico. O dispositivo deve possuir conexão de saída metálica de alta resistência para conexão de extensões de oxigênio ou circuitos de alta demanda, e suporte para frasco umidificador. A alimentação elétrica deve ser em 220V com frequência de 50/60 Hz, com consumo energético otimizado para a categoria de alta potência, sendo obrigatória a apresentação de manual de operação em língua portuguesa e registro ou cadastro ativo do equipamento na ANVISA. Da mesma forma, cada kit locado para alto fluxo deve ser acompanhado obrigatoriamente e sem custos adicionais de um cilindro de oxigênio gasoso reserva cheio de 4 a 8 metros cúbicos conforme demanda e solicitação da Secretaria de Saúde.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual deverá observar rigorosamente as normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes emanadas pelos órgãos reguladores competentes, cabendo à contratada de cada lote manter válidas, durante toda a vigência do contrato, todas as licenças, autorizações e certificações exigidas para o exercício da atividade. O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços deverão ocorrer de forma contínua, eficiente e ininterrupta, atendendo rigorosamente aos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência para mitigar riscos de descontinuidade terapêutica e garantir a segurança dos usuários do SUS.

I - Requisitos Específicos para o LOTE 1 (Gases Medicinais e Comodato): A contratada deverá fornecer oxigênio medicinal em conformidade com as normas sanitárias da ANVISA. Deverá manter Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA para a fabricação, envase, distribuição ou comercialização de gases medicinais, além do registro do produto. A comprovação de veículos adequados e condutores habilitados no curso MOPP será exigida obrigatoriamente como condição prévia à assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço.

II - Requisitos Específicos para o LOTE 2 (Kits Concentradores e Assistência Técnica): A contratada deverá manter Licença Sanitária e AFE emitida pela ANVISA para comércio, distribuição ou armazenamento de correlatos/equipamentos médico-hospitalares, além de registro/cadastro ativo dos concentradores na ANVISA. É vedada a exigência de descrição das atividades civis de 'locação e manutenção' no corpo da AFE. A comprovação de regularidade sanitária para a disponibilização do cilindro reserva poderá ocorrer por estrutura própria ou por parceria/fornecedor licenciado, devendo ser comprovada no início da execução.

6. DO FORNECIMENTO E DAS ENTREGAS

O fornecimento do oxigênio medicinal e a prestação dos serviços de locação de equipamentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, observados os quantitativos efetivamente solicitados e instalados durante a vigência contratual dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas. As entregas de recargas de cilindros correspondentes ao Lote 1 deverão ocorrer de forma programada, com prazo de 48h após o envio da ordem de fornecimento, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, visando garantir a manutenção dos estoques necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde. O cronograma de abastecimento da rede pública poderá ser ajustado pela Administração sempre que houver necessidade operacional,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61bba0cc467ed

mediante comunicação prévia à contratada, sem que isso gere qualquer ônus adicional ao Município, desde que mantidas as condições originalmente contratadas. As entregas das recargas e cilindros em regime de comodato do Lote 1 deverão ser realizadas no Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Ernesto Volk, nº 300, Centro, Gramado/RS, ou em outro local público eventualmente indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, dentro dos limites do Município, quando devidamente justificado pelo interesse público. O fornecimento do Lote 1 compreenderá a retirada dos recipientes vazios e a respectiva substituição por cilindros devidamente abastecidos, em perfeitas condições de uso e observando todas as exigências técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto.

Por sua vez, as atividades de entrega, instalação inicial, orientação de uso à família, recolhimento por descontinuidade e manejo de logística reversa de todos os kits de concentradores de oxigênio e torpedos reservas de backup de 4 a 8 metros cúbicos pertencentes ao Lote 2 deverão ser executadas conforme solicitado pela Secretaria de Saúde através do fiscal responsável, sendo executado nas dependências da Secretaria de Saúde, conforme as ordens de serviço emitidas pela fiscalização sendo entregues em até 72 (setante e duas) horas. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, taxas, carga, descarga, movimentação, instalação e entrega dos cilindros e concentradores, bem como pelos equipamentos, insumos, materiais e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Além das entregas programadas na rede, a contratada deverá disponibilizar atendimento emergencial e permanente sob regime de plantão de vinte e quatro horas por dia para a reposição de cilindros ou substituição de equipamentos sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, em situações que possam comprometer a continuidade dos atendimentos ou ocasionar risco de desabastecimento e descontinuidade terapêutica. Nas solicitações emergenciais destinadas ao reabastecimento de cilindros das unidades de saúde do Lote 1, a contratada deverá realizar o atendimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da Administração.

Todos os cilindros e concentradores entregues deverão estar devidamente identificados, abastecidos, certificados e em perfeitas condições de utilização, contendo os aparelhos eletrônicos etiquetas visíveis com o contato telefônico do plantão técnico, cabendo à contratada a responsabilidade pela substituição no prazo máximo de 24h de qualquer item que apresente defeito, avaria ou irregularidade que comprometa sua utilização segura. O recebimento e o atesto dos produtos e serviços ficarão condicionados à conferência dos quantitativos, das condições de higiene e segurança dos recipientes e da estrita conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que o pagamento da locação dar-se-á estritamente em razão dos dias em que os concentradores estiverem efetivamente instalados e em uso no domicílio.

7. DO COMODATO DOS CILINDROS

Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, os cilindros necessários ao armazenamento e utilização do oxigênio medicinal fornecido durante toda a vigência contratual.

Os cilindros disponibilizados deverão possuir capacidades compatíveis com os itens contratados, contemplando recipientes de 0,70 m³, 1 a 4m³ e 6m³, em quantitativos suficientes para assegurar a continuidade do abastecimento das unidades de saúde e a adequada execução das entregas programadas e emergenciais previstas neste Termo de Referência.

Os recipientes permanecerão sob propriedade e responsabilidade da contratada, cabendo-lhe integralmente a manutenção preventiva e corretiva, inspeções periódicas, certificações obrigatórias, testes hidrostáticos, reparos, substituições e demais procedimentos técnicos exigidos pela legislação e pelas normas aplicáveis à utilização de gases medicinais.

A contratada deverá garantir que todos os cilindros disponibilizados estejam em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, com pintura, sinalização e marcações adequadas, observando os requisitos técnicos e de segurança exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

Sempre que identificado qualquer defeito, dano, irregularidade, vazamento, desgaste excessivo ou condição que comprometa a segurança ou a utilização dos recipientes, a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo à continuidade do abastecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61bba0cc467ed

Os cilindros deverão permanecer com suas certificações e inspeções dentro dos prazos de validade exigidos pelas normas técnicas vigentes, sendo vedada a utilização de recipientes com testes vencidos ou em desacordo com os requisitos legais aplicáveis.

A contratada será integralmente responsável por eventuais danos decorrentes de falhas de manutenção, irregularidades técnicas, ausência de certificações ou inadequação dos recipientes disponibilizados, respondendo pelos prejuízos causados à Administração, aos usuários dos serviços de saúde e a terceiros, na forma da legislação aplicável.

Ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão do contrato, os cilindros disponibilizados em comodato deverão ser retirados pela contratada, sem qualquer custo para o Município, observadas as condições estabelecidas pela fiscalização contratual.

8. DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E DO PLANTÃO 24 HORAS

Considerando a essencialidade do oxigênio medicinal e dos equipamentos geradores para a prestação dos serviços públicos de saúde e a necessidade de assegurar a continuidade dos tratamentos realizados pela rede municipal e no âmbito domiciliar, a contratada deverá manter estrutura operacional e logística plenamente apta a atender demandas emergenciais durante toda a vigência contratual. Caracteriza-se como atendimento emergencial toda solicitação realizada pela Secretaria Municipal da Saúde em razão de consumo extraordinário, aumento inesperado da demanda, falhas mecânicas ou elétricas em equipamentos, risco de desabastecimento ou qualquer outra situação que possa comprometer a continuidade dos atendimentos ou colocar em risco a segurança e a vida dos pacientes. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar canais de comunicação telefônica e digital em regime de plantão permanente de vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que possibilitem o registro imediato das solicitações, devendo os aparelhos concentradores locados conter obrigatoriamente etiqueta autoadesiva visível com as informações claras de contato para acionamento da assistência técnica da empresa.

Nas hipóteses de solicitações emergenciais destinadas ao reabastecimento de oxigênio gasoso ou reposição de cilindros nas unidades de saúde pertencentes ao Lote 1, a contratada deverá realizar o atendimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal realizada pela Administração.

O atendimento emergencial, o suporte técnico e os chamados de plantão não gerarão qualquer custo ou taxa adicional para a Administração Municipal, considerando-se obrigações globais inerentes à execução do objeto e indissociáveis do preço de tabela contratado. Por fim, o descumprimento dos prazos estabelecidos para o atendimento emergencial e substituição de insumos ou equipamentos sujeitará a contratada às sanções administrativas, multas e rescisão por justa causa previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal por eventuais danos à integridade física ou morte dos usuários do sistema de saúde em decorrência da falta de abastecimento ou assistência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável:

9.1 Fornecer oxigênio medicinal em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, garantindo a qualidade, pureza, rastreabilidade e segurança do produto durante toda a execução contratual.
9.2 Realizar o fornecimento de forma parcelada, observando os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração e os cronogramas de abastecimento estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
9.3 Disponibilizar, em regime de comodato e sem custos adicionais para o Município, os cilindros necessários à execução do objeto, mantendo-os em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual.
9.4 Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros disponibilizados, incluindo inspeções periódicas, testes hidrostáticos, certificações obrigatórias, reparos e demais procedimentos técnicos exigidos pelas normas aplicáveis.
9.5 Garantir que todos os cilindros utilizados na execução contratual estejam devidamente identificados, certificados e aptos para utilização em serviços de saúde, observando os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61bba0cc467ed

9.6 Promover a substituição em no máximo 24h dos cilindros que apresentem defeitos, vazamentos, avarias, irregularidades técnicas ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura, sem qualquer ônus para a Administração.
9.7 Executar todas as atividades relacionadas ao transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos cilindros, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis ao transporte de gases medicinais.
9.8 Efetuar a retirada dos cilindros vazios e sua substituição por recipientes devidamente abastecidos, sempre que solicitado ou conforme cronograma de abastecimento estabelecido pela Administração.
9.9 Manter estrutura operacional e logística compatível com as necessidades do Município, garantindo o atendimento regular das demandas e a continuidade do abastecimento das unidades de saúde.
9.10 Atender às solicitações emergenciais encaminhadas pela Secretaria Municipal da Saúde no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, adotando todas as medidas necessárias para evitar situações de desabastecimento.
9.11 Manter, durante toda a execução contratual, válidas e atualizadas as licenças, autorizações, registros, certificações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação.
9.12 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade do produto ou a regular execução contratual, apresentando as medidas corretivas cabíveis.
9.13 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
9.14 Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do contrato e da legislação vigente, observando os princípios da eficiência, segurança, qualidade e continuidade dos serviços públicos.
9.15 Realizar a entrega, montagem, calibragem e instalação dos kits de concentradores de oxigênio de 5 L/min e 10 L/min no momento da entrega na Secretaria Municipal da Saúde, sem qualquer custo adicional de frete ou deslocamento.

9.16 Fornecer, obrigatoriamente e sem custos adicionais no ato da instalação de cada kit concentrador, 01 (um) cilindro de oxigênio gasoso reserva (backup) com capacidade de 4 a 8m³ devidamente abastecido, destinado a garantir o suporte ventilatório do paciente em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica ou pane do equipamento eletrônico.

9.17 Disponibilizar, juntamente com o concentrador de oxigênio, os insumos essenciais e de consumo necessários ao início imediato do tratamento, tais como copo umidificador reutilizável, água destilada para o primeiro uso e a respectiva cânula nasal ou máscara de oxigênio em perfeitas condições de higiene e lacradas.

9.18 Ao final da necessidade Terapêutica a devolução do concentrador e do torpedo reserva será de responsabilidade do paciente e será recebido e conferido pela fiscalização do contrato, que entrará em contato com a contratada para recolhimento do concentrador de oxigênio e do torpedo reserva.

9.19 Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos concentradores de oxigênio locados, incluindo a higienização e substituição periódica de filtros de ar e de bactérias, aferição de sensores de pureza, calibração do fluxo e reparos técnicos sem qualquer repasse de custos ao Município.

9.20 Manter serviço de assistência técnica e plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, disponibilizando canal telefônico ou digital acessível e fixando no equipamento etiqueta com os números de contato, garantindo a substituição em até 24h do concentrador defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência em caso de pane ou mau funcionamento. A substituição só poderá ser feira após a aprovação do fiscal do contrato, sem custo nenhum para Administração.

9.21 Afixar no equipamento etiqueta identificadora visível contendo o número do patrimônio da contratada, orientações básicas de segurança, o registro do equipamento na ANVISA e o número de telefone de emergência da assistência técnica para atendimento 24 horas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61bba0cc467ed

10.1 Receber os produtos fornecidos pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.2 Realizar a conferência dos cilindros entregues, das recargas efetuadas e das condições gerais dos recipientes disponibilizados em comodato, comunicando à contratada eventuais irregularidades constatadas.
10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando ocorrências, solicitando correções quando necessárias e adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
10.4 Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo orientações sobre cronogramas de abastecimento, locais de entrega e demais procedimentos operacionais pertinentes.
10.5 Comunicar formalmente à contratada as demandas de fornecimento, bem como as solicitações de atendimento emergencial, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.6 Manter controle dos estoques disponíveis e dos cilindros utilizados, promovendo o adequado acompanhamento do consumo e da necessidade de reposição dos recipientes.
10.6 Notificar a contratada acerca de falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para correção quando cabível.
10.7 Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
10.8 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
10.9 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto contratado.
10.10 A remuneração da locação do kit no Lote 2 contempla a disponibilização, manutenção preventiva/corretiva e higienização do equipamento concentrador e do casco do torpedo reserva. Quando houver acionamento emergencial do backup na residência do paciente (em quedas de energia ou panes) e o oxigênio for efetivamente consumido, as recargas do insumo gasoso para reabastecimento do torpedo serão atestadas e faturadas com base nos itens cadastrados de recargas de oxigênio do Lote 1.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços do Lote 1 será realizada mensalmente com base nas recargas de oxigênio medicinal efetivamente fornecidas e devidamente entregues no Centro Municipal de Saúde ou unidades indicadas pela Secretaria Municipal da Saúde durante o período de referência. Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização contratual, não gerando qualquer obrigação de pagamento em relação aos quantitativos estimados e não utilizados pela Administração. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência física dos cilindros entregues, das respectivas recargas realizadas e da estrita conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização contratual procederá à verificação dos quantitativos fornecidos, das condições dos recipientes disponibilizados em comodato e da regularidade da execução contratual, emitindo o competente atesto para fins de liquidação da despesa.

Por sua vez, a medição do Lote 2 referente à locação de equipamentos será realizada mensalmente, tendo por base a quantidade exata de dias em que cada kit concentrador de oxigênio permaneceu efetivamente instalado, ativo e em uso no domicílio do paciente cadastrado, conforme relatório e atesto da fiscalização do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada. O valor mensal da locação dos equipamentos do Lote 2 abrange a disponibilização do concentrador, o fornecimento obrigatório do torpedo reserva de backup de 4 a 8 metros cúbicos cheio, as manutenções preventivas e corretivas, a troca de insumos ou filtros, a assistência técnica com plantão de vinte e quatro horas e toda a logística de entrega, instalação e recolhimento, não sendo devida qualquer cobrança de taxa adicional por tais serviços. Em caso de descontinuidade do uso domiciliar por alta do paciente, óbito, internação hospitalar ou alteração de conduta médica, a medição da locação do Lote 2 será encerrada na data de comunicação formal ou solicitação de recolhimento emitida pela fiscalização, efetuando-se o pagamento proporcional aos dias de efetiva disponibilização do equipamento no mês de referência.

Após o recebimento e o atesto formal da execução pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos e certidões exigidos pela legislação e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61bba0cc467ed

pelas normas municipais aplicáveis, para que a Contratante efetue o pagamento em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de regularização qualquer obrigação contratual, fiscal, trabalhista ou previdenciária atribuída à contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis. Por fim, ressalta-se que o pagamento referente à disponibilização dos cilindros do Lote 1 em regime de comodato considera-se inteiramente incluído nos valores ofertados para o fornecimento das recargas de oxigênio medicinal, não sendo devido qualquer valor adicional pela utilização, manutenção, substituição ou disponibilização dos recipientes durante toda a vigência contratual.

12. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no artigo 66 da Lei nº 14.133/2021, devidamente compatíveis com a natureza jurídica da licitante e com as atividades do objeto da contratação. A regularidade fiscal, social e trabalhista será demonstrada por meio da documentação prevista no artigo 68 do mesmo diploma legal, devendo a licitante comprovar situação plenamente regular perante a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

Quanto à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes com o objeto da contratação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória e tempestiva do fornecimento de oxigênio medicinal para a rede pública ou privada ou prestação de serviços de locação e assistência técnica de concentradores de oxigênio domiciliares, em características, quantidades e complexidades operacionais equivalentes ou superiores às licitadas.

Como requisito de qualificação técnico-sanitária:

a) Para o Lote 1: Apresentação da AFE/ANVISA para fabricação, envase, distribuição ou comercialização de gases medicinais; Licença Sanitária Estadual/Municipal vigente; e Certidão de Regularidade Técnica (CRT) emitida pelo CRF ou CRQ. A comprovação do curso MOPP para motoristas e documentação dos veículos é dispensada na habilitação, devendo ser apresentada obrigatoriamente como condição prévia à assinatura do contrato.

b) Para o Lote 2: Apresentação da AFE/ANVISA para armazenamento, comércio ou distribuição de correlatos/produtos para a saúde (sem exigência dos termos 'locação/manutenção'); Licença Sanitária municipal/estadual; e Registro/Cadastro ativo dos concentradores na ANVISA.

Todos os documentos exigidos deverão permanecer válidos durante toda a execução contratual, cabendo à contratada manter sua regularidade perante os órgãos competentes, sob pena de aplicação das sanções administrativas e rescisão do contrato.

13. DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA de Registro de Preço, conforme definido no instrumento contratual.

Considerando a natureza continuada do objeto e a necessidade permanente de fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento das unidades de saúde do Município, a ATA poderá ser prorrogado observados os requisitos legais, a vantajosidade para a Administração e o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Eventual prorrogação ficará condicionada à manutenção das condições que justificaram a contratação, à existência de disponibilidade orçamentária e à avaliação satisfatória da execução contratual pela Administração.

A decisão pela prorrogação deverá ser formalmente motivada e precedida das análises técnicas, administrativas e jurídicas cabíveis, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61bba0cc467ed

14. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, utilizando-se, como principal fonte de consulta, o Banco de Preços datada de 21/07/2026, com a finalidade de identificar valores praticados pela Administração Pública em contratações semelhantes.

A pesquisa observará critérios de compatibilidade entre os objetos pesquisados e a solução pretendida, considerando as especificações técnicas, as condições de fornecimento, a disponibilização de cilindros em regime de comodato e demais características relevantes para a adequada formação do preço de referência.

Os valores obtidos serão submetidos à análise crítica da Administração, com a exclusão de eventuais preços inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade de mercado, adotando-se metodologia estatística adequada para definição do valor estimado da contratação.

O valor global estimado será consolidado em planilha de formação de preços e passará a integrar o processo administrativo como documento complementar, servindo de referência para a realização do procedimento licitatório.

Após a conclusão da pesquisa de preços, o valor estimado da contratação será fixado em R$ 505.982,80 (quinhentos e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme demonstrado na planilha orçamentária que integrará o processo administrativo.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes exercer o controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, adoção das providências administrativas necessárias, comunicação com a contratada e demais atribuições inerentes à função de gestor contratual.

A fiscalização técnica e administrativa será realizada por servidor formalmente designado, a quem caberá verificar a conformidade dos produtos fornecidos, acompanhar as entregas realizadas, conferir os quantitativos entregues, atestar o recebimento dos produtos e registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

Será igualmente designado fiscal substituto, que atuará nos casos de afastamento, impedimento legal ou ausência do fiscal titular, garantindo a continuidade das atividades de fiscalização e acompanhamento contratual.

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados pela Administração por meio de ato próprio, passando a integrar o respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

I) Gestor do contrato: Daniele Cristine Swaizer Galgaro - matrícula 13.187
II) Fiscal técnico: Rita Maieron – Matrícula 11.653
III) Fiscal administrativa: Nataniel Arend, matrícula 15.548-2

A indicação de servidores ocupantes de cargos em comissão para as funções de gestão e fiscalização justifica-se pela especialidade técnica exigida para o acompanhamento do objeto e pela estrita confiança necessária para a fiscalização de serviços terceirizados. Ressalta-se que tais servidores possuem qualificação compatível com as atribuições atendendo aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme autorizado pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, diante da ausência ou sobrecarga de servidores efetivos com tal formação no quadro atual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61bba0cc467ed

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida possui compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município e será custeada por recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Saúde.

As despesas da Secretaria de Saúde, decorrentes da presente contratação estão de acordo com as leis orçamentárias vigentes, Plano Plurianual (Lei Municipal n° 3.918/2021), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n° 4.238/2023) e Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal n° 4.273/2023) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão:

8 -Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Secretaria de Saúde
Ação: 2090 - Gestão da Atenção Básica
Dotação: 450
Elemento: 33390300000000000000 - Material de consumo

Órgão: 8 -Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Secretaria de Saúde
Ação: 2090: Gestão da Atenção Básica
Dotação: 461
Elemento: 3339039000000000 - Outros serviços de terceiros

Gramado, 15 de junho de 2026.

Visto:

Assinado eletronicamente por:
JEFERSON WILLIAN MOSCHEN
23/10/2026 16:31:11
Assinatura digital avançada.

Jeferson Willian Moschen
Secretário de Saúde

Assinado eletronicamente por:
LUANA KETLEN RISSI
23/10/2026 16:31:25
Assinatura digital avançada.

Luana Ketlen Rissi
Coordenadora Administrativo - matrícula 16.620

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 16:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p61bba0cc467ed